



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em atendimento ao inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação nº 128/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizados no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/17/dispensa-de-licitacao/> exclusivamente para o e-mail [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br) até as **23h59 do dia 24/11/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP será contatada pela Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Santo Antônio do Jardim/SP, 21 de novembro de 2023

  
**Osvaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro – CEP 13.995-000  
Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630  
E-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]*

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

## OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

### 1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS.**

### 2. TERMO DE REFERÊNCIA

O serviço de dedetização e desratização será completa<sup>1</sup> seguindo os descritos abaixo:

– Dedetização que engloba o não aparecimento de vetores e o extermínio dos mesmos, sendo: ratos, baratas, escorpiões, pardais, piolhos, pulgas, carrapatos, etc...

Deverá ser respeitado a saúde dos funcionários que trabalham no local do serviço a ser realizado.

Dedetizar todas as ruas do município no início da noite com o veículo de fumacê.

Deverá ser realizada<sup>2</sup> a dedetização e desratização nas redes de esgoto e galerias de águas pluviais totalizando 2km<sup>2</sup> em toda a zona urbana do município.

– O serviço deverá ser realizado respeitando residentes, munícipes, animais e pedestres de toda a cidade.

Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador responsável pela vigilância sanitária, saúde e meio ambiente, constando que todos os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual.



### 3. JUSTIFICATIVA

O controle de pragas e vetores é essencial para prevenir a propagação de doenças transmitidas por esses organismos. A preservação da saúde pública é uma responsabilidade fundamental da administração municipal.

A legislação sanitária muitas vezes exige que espaços públicos, como prédios municipais, escolas, hospitais e áreas de lazer, estejam livres de pragas e vetores. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas.

A presença de pragas urbanas pode contribuir para o surgimento de epidemias, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas, e, além disso infestações de pragas e roedores podem causar danos estruturais a edifícios e instalações públicas.

O controle efetivo dessas pragas é uma medida preventiva para evitar surtos de doenças, protegendo não apenas a saúde, mas também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando ambientes mais seguros e agradáveis.

Contudo, empresas especializadas possuem conhecimento técnico e expertise para lidar com diferentes tipos de pragas e vetores, utilizando métodos eficazes e seguros. A terceirização desses serviços para uma empresa especializada pode garantir maior eficiência.

### 4. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

A Prefeitura já obteve 05 (cinco) orçamentos de empresas para o objeto, sendo o menor valor global obtido até o momento de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**.

### SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Enviar as propostas exclusivamente ao Setor de Compras e Licitação no e-mail [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

**5. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

**6. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para realização do serviço é de 15 (quinze) dias úteis após envio da ordem de serviço.

**7. RESULTADO DO PROCESSO:**

O resultado estará no site do município no endereço [www.sajardim.sp.gov.br](http://www.sajardim.sp.gov.br) dentro da pasta de licitação no link <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>

Santo Antônio do Jardim, 21 de novembro de 2023

  
**Osvaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**